

Presidência do Governo

Despacho n.º 964/2022 de 24 de maio de 2022

O Programa do XIII Governo Regional assume o desafio de fomentar e ampliar a dimensão da Região Autónoma dos Açores no âmbito internacional, com respeito pelo quadro das competências que lhe são conferidas pela Constituição da República Portuguesa e pelo seu Estatuto Político-Administrativo.

De entre esses propósitos, constam os objetivos de conceber e implementar uma “Estratégia Regional para o Espaço” e de promover a atração de estruturas e iniciativas internacionais, de relevância para a Região Autónoma dos Açores, que sejam potenciadoras de mais-valias, como as existentes em Santa Maria, relacionadas com as atividades espaciais integradas na Rede Atlântica de Estações Geodinâmicas e Espaciais – RAEGE e outras atividades espaciais.

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa, juridicamente apto a assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração Regional.

Assim, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, dos n.ºs 4 e 9 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do Governo Regional, bem como dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Delegar, genericamente, no Subsecretário Regional da Presidência, Pedro Chaves de Faria e Castro, as competências previstas na alínea n) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, sem prejuízo da manutenção dos poderes de superintendência e orientação que me incumbem, no âmbito das referidas competências.

2. A Estrutura de Missão dos Açores para o Espaço, abreviadamente designada por EMA-Espaço, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 293/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 214 de 21 de dezembro de 2021, funciona na direta dependência do Subsecretário Regional da Presidência.

3. Os encargos orçamentais, bem como as despesas a que se refere o n.º 14 da resolução referida no número anterior, são suportados pelo orçamento do Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência.

4. O apoio logístico a que se o n.º 13 da resolução referida no n.º 2, é assegurado pelo Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência.

5. Para efeitos do disposto nos n.ºs anteriores, são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 20.º a 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril.

6. São ratificados todos os atos praticados pelo Subsecretário Regional da Presidência, Pedro Chaves de Faria e Castro, até à data de assinatura do presente despacho, no âmbito das competências agora delegadas e decorrentes da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril.

7. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de maio de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.